



EDITAL Nº 014/2025
PROCESSO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.275/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 13/03/2025, ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SOLICITAÇÃO DO EDITAL	compras@cachoeirapaulista.sp.gov.br / Retirar no setor de compra
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@cachoeirapaulista.sp.gov.br

Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Paulista/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	FICHA	FONTES	APLICAÇÃO	ELEMENTO
10 305 0024 2029	112	02	300.0093	3.3.90.39.00

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: compras@cachoeirapaulista.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/03/2025 às 16:00h**

3.1.2 O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ R\$ 56.125,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**,

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa De Débitos relativos a Federal;

3.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa De Débitos relativos a Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.6 Relação de Apenados de Contratação TCE/SP, obtida no seguinte endereço: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

3.2.7 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância Sanitária do estado ou do Município aonde estiver instalado.

3.2.8 Alvará de funcionamento expedido pelo Município aonde estiver instalado.

3.2.9 Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de licença emitida pela Cetesb para empresas com sede no Estado de São Paulo ou emitida por órgão assemblado no caso de empresas com sede em outros Estados (Resolução Anvisa nº52, de 22/10/2009).

3.3.0 Ficha Técnica de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Paulista, 07 de março de 2025.

DR. JOSE JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Saúde



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para combate/erradicação dos mosquitos Aedes, Borrachudos e Mosquitos Pólvora, com carro fumacê.

O serviço será prestado pelo período de 01 mês, atendendo as necessidades do município e seguindo as normas de saúde pública e ambientais vigentes

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a ação de medidas preventivas e ações efetivas, uma vez no Estado de São Paulo foi declarada situação de emergência em saúde pública, por intermédio do Decreto nº 69.359, de 19 de fevereiro de 2025, em razão da epidemia de dengue.

A contratação de empresa especializada visa garantir a execução contínua e eficaz dos serviços de controle de pragas no município, com o objetivo de combater focos de mosquitos *Aedes aegypti*, borrachudos, mosquitos-pólvora, que representam riscos à saúde pública. O controle adequado dessas pragas é essencial para a prevenção de doenças como dengue, zika, chikungunya, que podem gerar sérios impactos na saúde da população.

A contratação é necessária devido à complexidade e à demanda constante de serviços especializados, como aplicação de larvicidas, e inseticidas, além da utilização de equipamentos como o carro fumacê. O objetivo é assegurar um ambiente saudável, livre de focos de infestação, por meio de intervenções planejadas e executadas por profissionais qualificados. Com a execução desses serviços ao longo de 01 mês, busca-se a manutenção da qualidade de vida da população e o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais, prevenindo surtos de doenças e melhorando as condições de saúde pública no município.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

item	especificação	quantidade
1	contratação de serviço para erradicação dos mosquitos aedes, mosquitos-pólvora - carro fumacê especificação: inseticida com carro fumacê.	1 mes

DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ

A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle de mosquitos e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito, tanto para extinção, como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil, recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a UBV são preconizadas para o controle do vetor Aedes Aegypti somente quando houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Dengue, conforme Nota Técnica n. 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

Será de responsabilidade da licitante vencedora:



- **Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** necessários para a realização das aplicações, incluindo venenos, combustível, equipamentos e veículos;
- **Termonebulizador** próprio para aplicação do inseticida, acoplado a um veículo de **dupla carburação**;
- **Veículo modelo caminhonete**, adequado para o transporte do termonebulizador e insumos, com capacidade para circulação pelas áreas urbanas e rurais;
- **Equipe composta por um motorista e um aplicador** devidamente qualificados e treinados para a operação do veículo e equipamentos, além da aplicação do inseticida;
- **Frequência de aplicação:** As aplicações deverão ser realizadas **cinco dias por semana**, com jornada de **quatro horas diárias**, sendo duas horas pela manhã e duas horas à tarde, garantindo cobertura eficiente em todas as áreas críticas;
- **Capacidade de aplicação:** A empresa deverá garantir o fornecimento e aplicação de uma bomba de 40 L de produto por dia;
- **Produtos a serem utilizados:** A empresa deverá utilizar produtos aprovados, incluindo o princípio ativo **Lambda Cialotrina, Piriproxifen 1%, Propoxur 1%, Imiprotrim 0,5%** ou outros produtos que atendam às exigências sanitárias e de controle de pragas, conforme regulamentação da ANVISA e do Ministério da Saúde.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o controle de pragas no município será a **contratação de uma empresa especializada**, com experiência comprovada na aplicação de larvicidas e inseticidas. A empresa será responsável por realizar as seguintes ações:

Aplicação de Larvicida e aspersão de galerias para o controle das larvas dos mosquitos *Aedes aegypti*, borrachudos e mosquitos-pólvora nas zonas urbanas e rurais, e focos de infestações identificados;

Serviços de Carro Fumacê nas ruas do município e **aspersão nas galerias** para o controle de mosquitos adultos, de modo a reduzir a proliferação das doenças transmitidas por essas pragas;

A empresa contratada realizará esses serviços ao longo de **1 mês**, com periodicidade e ações planejadas conforme a demanda e as características das áreas a serem tratadas. A solução proposta garante uma abordagem integrada e contínua de controle de pragas, atendendo às necessidades do município e assegurando a manutenção de um ambiente saudável e seguro para a população.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

A empresa deverá dispor de equipamentos e tecnologia apropriadas para a realização das atividades de controle de pragas, como carro(s) Fumacê(s), equipamentos de aplicação, bem como dispositivos de segurança para o manuseio e transporte de substâncias químicas.

A empresa contratada deverá seguir as normas ambientais e de segurança no trabalho, utilizando produtos aprovados pelos órgãos competentes e garantido que os serviços sejam realizados de forma sustentável, sem causar danos ao meio ambiente.

A empresa deverá assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, com o compromisso de atender às demandas emergenciais e extraordinárias de controle de pragas, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil e outros seguros exigidos, com objetivo de cobrir eventuais danos durante a execução dos serviços.



Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possua a experiência, competência técnica e condições necessária para a realização dos serviços com eficiência, segurança e dentro das normas legais e ambientais vigentes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Ficha Técnica de Registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.

Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância Sanitária do estado ou do Município aonde estiver instalado.

Alvará de funcionamento expedido pelo Município onde está localizada a sede da empresa

Apresentar Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de licença emitida pela Cetesb para empresas com sede no Estado de São Paulo ou emitida por órgão assemelhado no caso de empresas com sede em outro Estados (Resolução Anvisa nº52, de 22/10/2009).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos motoristas alocados nos serviços objeto deste Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

A contratada deverá utilizar produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes para uma boa execução dos serviços;

Todo equipamento e produto utilizado deverão estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução;

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, ou ainda, que provoquem alergias, ou que sejam nocivos, de qualquer forma, à saúde das pessoas;

A contratada deverá informar ao gestor do contrato, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários;

Responsabilizar-se pelo fornecimento, às suas próprias expensas, de todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, além de arcar com todas as despesas relacionadas ao cumprimento integral do objeto contratado.

A prestação de serviço deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Serviço, dentro do prazo nela estipulado.

A contratada deverá elaborar relatório diário do serviço prestado e encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, que, após análise, autorizará a empresa emitir Nota Fiscal;

Os veículos deverão possuir GPS e o software deverá estar disponível à Secretaria de Saúde, quando solicitado.

ASSEGARAR À CONTRATANTE

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
Instruir seus representantes e colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do representante de setor da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

O licitante deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço executado;

Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada e certificada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

Cachoeira Paulista, 07 de março de 2025.

Dr. José Joaquim dos Santos Neto
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitario	Valor total
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA – CARRO FUMACÊ CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ.		
				Valor total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Cachoeira Paulista, através do(a), CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando à importância deste serviço, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitario	Valor total
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA – CARRO FUMACÊ CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ.		
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura **duração de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser pago no valor mensal de no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor



competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Paulista, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ(MF) CNPJ:
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CNPJ(MF) CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS Aedes, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	Breno Barbosa Anaya Xavier
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXX
ENDEREÇO(*)	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	MARCOS VINICIUS DA COSTA CARVALHO
CARGO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista
TELEFONE E FAX	(12) 3186-6022
E-MAIL	licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

Cachoeira Paulista, XX de XXXX de 2025.

Marcos Vinicius da Costa Carvalho
Responsável



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): xxxxxxxx, OAB/SP XXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Cachoeira Paulista, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Breno Barbosa Anaya Xavier, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: n/c

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/202_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE/ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA, COM CARRO FUMACÊ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL